

He verdade, q' taes procedimentos não serão jamais da minha approvação, mas elles poderião muitas vezes évitar-se se houvesse aquella prudencia, q' era a dezejar da parte daquelles, que entrão ordinariam.^o em questoes mais por caprijo, do q' assistidos de razão. Entretanto espero, que V.S.^a haja de acautellar semelhantes conflitos, e q' no seu Districto ponha em pratica a sua actividade, e todos os mais meios, que podem convir ao Real Serviço, e á tranquillidade publica, q' somos obrigados a promover.

A Junta da Real Fazenda desta Capitania passa a dar n'esta mesma occazião as providencias necessarias, a fim de que se evitem os conflitos entre os interessados do Contrato dos Reaes Direitos, e as pessoas encarregadas da sua Administração n'esse Districto. Deos guarde a V.S. Quartel General da Real Fabrica de Ferro de S. João do Ipanema 22 de Janeiro de 1815 — Conde de Palma —

1815" Para o D.^o Ouvidor e Correg.^o da Commarca desta Cidade

Dirijo nesta occazião a V.M. os quatrô Officios, que este acompanhão, dous dos quaes vão com o Sello volante, para q' V.M. lendo-os, fique na intelligencia do q' Ordeno, relativo a prizão de Manoel Joze Ferreira, q' faz o objecto dos outros dous Officios. Estes serão por V.M. Apresentados á Junta da Real Fazenda, para que vindo esta no conhecimento do q' acaba de acontecer no Districto de Lorena com os Contractadores, dos Reaes Direitos naquelle referido Districto, de as providencias, q' julgar necessarias, afim de que se vite o incommodo dos Povos, e collizoens, tanto dos Contractadores, como das pessoas empregadas na respectiva Administração do mesmo Contracto. Deos guarde a V.M. Real Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema 22 de Janeiro de 1815 — Conde de Palma —

1815" Para o Capitão Mór da Villa de Porto Feliz

Louvo todo o seu procedimento com os Hespanhoes, q' portarão ultimamente á essa Villa, e lhe recomendo a continuação do mesmo bom agazalho, q' lhes tem feito, em quanto della não sahirem. Era incommodo fazer caminho por este sitio, pelos motivos não ignorados por V.M.; posto deve V.M. dispor-lhes a sua jornada, quanto antes, e pelo mais direito Caminho para S. Paulo. Remeto-lhe a Portaria incluza, e o soldado portador deste, servirá para fazer os

